

EDITAL N. 01/2013

Dispõe sobre a realização de estudo socioeconômico para concessão de benefícios sociais previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Campus Charqueadas

A **Diretora-Geral do Campus Charqueadas**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste *campus*, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, normatização do *campus* e o Edital n. 001/2013/DIGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio transporte
- Auxílio alimentação
- Auxílio moradia
- Auxílio material escolar
- Auxílio à participação estudantil em eventos

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá solicitar o formulário de inscrição na recepção do Campus no seguinte período, horário e local:

Período: de 04/03/2013 a 15/03/2013

Horário: das 8 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira.

Local: Recepção do Campus

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos PROEJA FIC, Técnico e Superior de Graduação do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil).

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 O aluno deverá entregar o “**formulário para estudo socioeconômico**” **preenchido**, em anexo, e fotocópias simples (xérox) dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais:

- carteira de identidade do estudante;
- cópia do CPF;
- certidão de nascimento ou de casamento do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- comprovante de renda atualizado das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:
 - contracheque do último mês; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior);
 - declaração de empregador; ou
 - recibo de pagamento de serviços prestados; ou
 - declaração de próprio punho para **trabalhadores autônomos** ou **profissionais liberais**, ou, se preferir, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade; ou
 - declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais; ou
 - extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada; ou

- comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe; ou
- comprovante de Seguro Desemprego; ou
- comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega;
- comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- comprovante do valor de pensão alimentícia (extrato bancário do último mês, recibos, etc), se houver;
- comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;
- recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;

- comprovante de despesas:

- luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria e/ou arrendamento (se houver);
- atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

- uma foto de tamanho 3 x 4cm, **atual** e tirada de frente;

- cópia da grade de horário individual (disponível no sistema Q-Acadêmico).

2.2 Além dos documentos solicitados no item anterior, o candidato deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (saldo ou extrato)**, em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta não poderá ser de terceiros.

2.3 Os comprovantes de renda e de despesas deverão ser correspondentes **último mês**.

2.4 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

2.5 O servidor encarregado do recebimento da documentação deverá autenticar as fotocópias e, após, toda a documentação será depositada em envelope a ser lacrado na presença do candidato, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

3. DA CONFIRMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE JÁ POSSUEM BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1 Para os estudantes que já são usuários da Política de Assistência Estudantil do IFSUL, estes devem preencher o **“Formulário nº 2”** para confirmação dos benefícios, marcando os benefícios que continuará utilizando em 2013.

3.2 Caso o estudante usuário dessa política queira requerer novos auxílios, dos quais ainda não dispõe, deverá no mesmo **“Formulário nº 2” marcar os novos auxílios solicitados**.

3.3 A documentação a ser apresentada serão as cópias de comprovantes de renda atualizados de todos os membros da família.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os candidatos aos benefícios previstos neste Edital devem entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida acompanhada da documentação solicitada no seguinte período, horário e local:

Período: de 18/03/2013 a 22/03/2013

Horário: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira.

Local: Assistência Estudantil do Campus (bloco 5)

5. DAS ENTREVISTAS

5.1 Desenvolvidas pelo Serviço Social da Assistência Estudantil, as entrevistas acontecerão no período de 18/03/2013 a 05/04/2013.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado será divulgado a partir do dia 10/04/2013 no *site www.ifsul.edu.br*, no mural de informações do Campus (recepção) e na sala da Assistência Estudantil (bloco 5).

7. DO PRAZO PARA RECURSOS

7.1 Os recursos poderão ocorrer nos dias 11/04/2013 e 12/04/2013.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

8. A divulgação final dos resultados ocorrerá em 17/04/2013

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

9.2 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

9.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, será agendada entrevista com o candidato.

9.4 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

9.5 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

9.6 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pela Assistente Social da Assistência Estudantil.

9.7 Sendo o estudante considerado apto na avaliação socioeconômica, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

9.8 Para os estudantes que ingressarem no IFSul a partir da 2ª chamada do Processo Seletivo, estes terão o prazo de cinco dias úteis, a contar do dia da efetivação da matrícula, para se candidatarem aos benefícios da Política de Assistência Estudantil.

9.9 Maiores informações poderão ser obtidas na Assistência Estudantil do *Campus Charqueadas* ou pelo telefone (51)36583775

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2013.

Luciana Neves Loponte
Diretora-Geral do Campus Charqueadas